



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 019/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em Regime de urgência, **URGENTÍSSIMA** em anexo, que **Dispõe sobre autorização ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a conceder Premiação para Blocos que participarem da Comemoração do Aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Preta no Evento denominado "MICA PRETA", e dá outras providências.**

O referido Projeto de Lei tem como finalidade regulamentar a distribuição de premiação aos blocos que participam da Comemoração do Aniversário da Cidade no Evento Denominado **"MICA PRETA"**.

Informamos nobres Edis, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso já dirimiu sobre a possibilidade de tal incentivo, desde que o mesmo esteja previsto e Lei específica, aprovada pelo Poder Legislativo.

O aludido Projeto de Lei visa proporcionar aos munícipes um evento de qualidade, para que nossos jovens tenham a consciência que além de um evento *para diversão possa se torna um evento competitivo e aprimorem seus blocos, para que proporcionem aos demais munícipes um espetáculo a parte e que terão o seu esforço recompensado, também uma como medida de incentivo, e representatividade de nosso povo.*

Diante do exposto, queremos agradecer o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, convicto que somos que a Administração do Município cabe conjuntamente ao Poder Executivo e Legislativo.

Sendo assim, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, de maneira que possamos continuar a incentivar nossos jovens desenvolvedores culturais de nosso Município.



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 03 dias do mês de Maio de 2019.



**Juvenal Pereira Brito
Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 019/2019
DE 03 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal a conceder Premiação aos Blocos que participarem da Comemoração do Aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Preta no Evento denominado "**MICA PRETA**" e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder premiação aos Blocos participantes de Eventos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Preta – MT, denominado "**MICA PRETA**".

§ 1º - A premiação de que trata o presente artigo poderá ser pago em moeda corrente nacional.

§ 2º - Somente será possível o pagamento de premiação aos blocos do Município de Pedra Preta, através do Poder Executivo.

Art. 2º - As premiações pagas no evento denominado "**Mica Preta**" pelo Poder Executivo, deverão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo, que dará publicidade do mesmo no prazo não superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Cada "**Mica Preta**" deverá ter o seu Decreto Específico, onde deverá no mínimo estar estabelecido:

- I)** Forma da competição;
- II)** Valores de premiação;
- III)** Quantidade de lugares a serem premiados.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a buscar apoio junto a sociedade civil para consecução dos objetivos destes eventos, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso dos eventos.

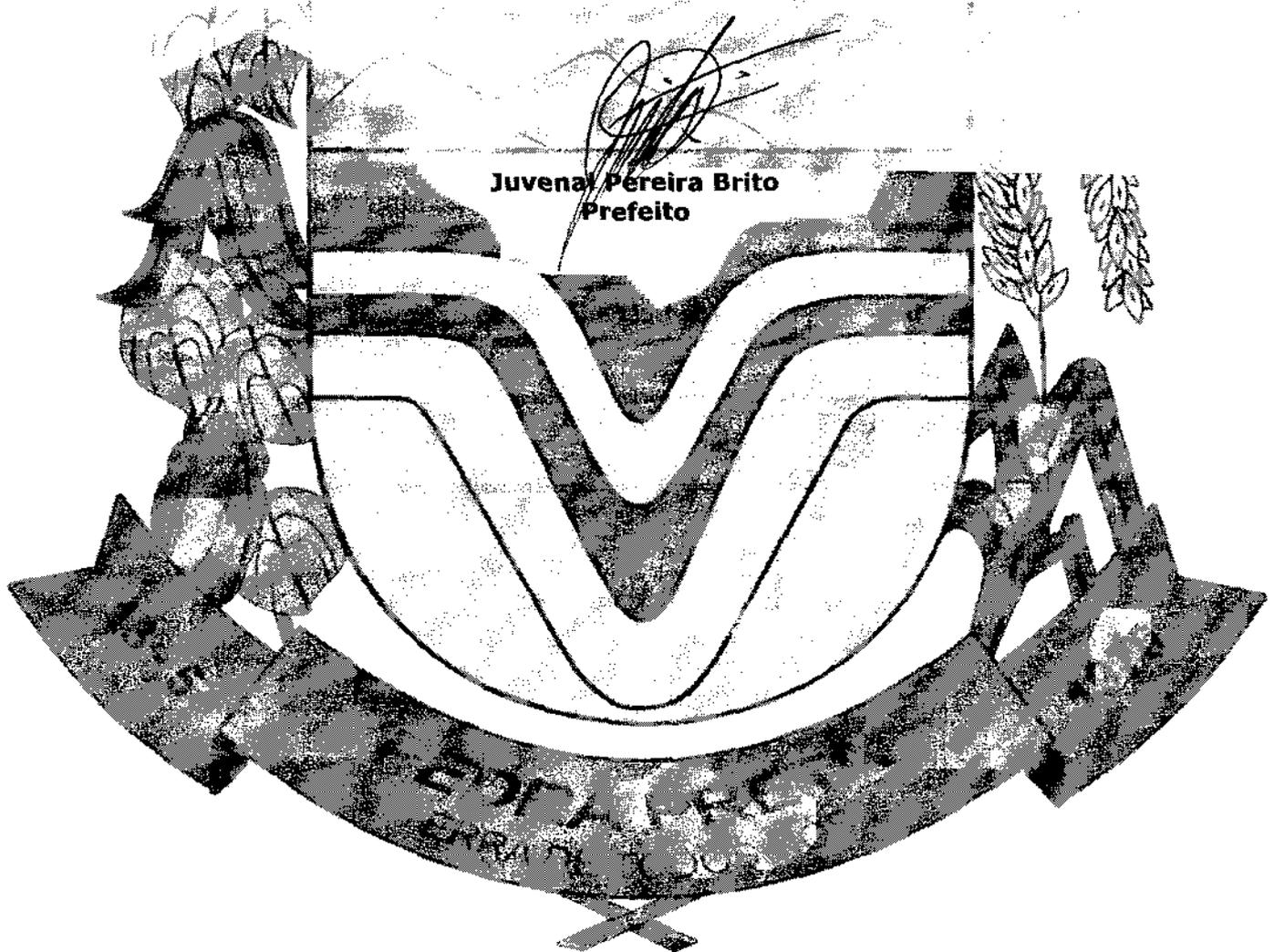


**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Os recursos destinados ao cumprimento da presente Lei deverão estar inseridas nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e também nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso,
Edifício Sede do Poder Executivo, aos 03 dias do mês de Maio de 2019.





Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000777

Autenticação: 12019/05/06000777

Número / Ano	000777/2019
Data / Horário	06/05/2019 - 15:46:07
Ementa	Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal a conceder Premiação aos Blocos que participarem da Comemoração do Aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Preta no Evento denominado " Mica Preta" e dá outras. providências.
Autor	Juvenal Pereira Brito - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	4
Comprovante emitido por	Marlene